



**SANCIONADO**

LEI Nº. 794, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADO NA DATA SUPLENTE  
LOCAL DE COSTUME

23/06/25

*EL*  
Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO  
PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO  
ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 002 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b> 10 – Saúde
<b>Sub-função:</b> 301 – Atenção Básica
<b>Programa:</b> 0006 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Projeto:</b> 13.048 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 25/2025
<b>Produto:</b> Unidade
<b>Medida:</b> Unidade
<b>Exercício:</b> 2025      R\$ 600.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
<b>Meta:</b> Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de



saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 002 – Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 – Saúde <b>Sub-função:</b> 301 – Atenção Básica <b>Programa:</b> 0006 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Projeto:</b> 13.048 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 25/2025 <b>Produto:</b> Unidade <b>Medida:</b> Unidade <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 600.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
<b>Meta:</b> Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Municipal Saúde  
**UNIDADE:** 002 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 13.048 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 25/2025



**ELEMENTO:**

33.90.30.00.00.00.00.01.710	R\$ 300.000,00
33.90.39.00.00.00.00.01.710	R\$ 300.000,00

**Total da Suplementação** **R\$ 600.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 25/2025 na ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025.

REGINALDO  
MARTINS DEL  
COLLE:89384393649

Assinado de forma digital por  
REGINALDO MARTINS DEL  
COLLE:89384393649  
Dados: 2025.06.24 09:09:47  
-03'00'

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
Prefeito do Município de Nova Nazaré

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**Prefeito do Município de Nova Nazaré**

**LEI Nº. 794, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI Nº. 794, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

PROJETO DE LEI Nº. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 - Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 002 - Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 - Saúde <b>Sub-função:</b> 301 - Atenção Básica <b>Programa:</b> 0006 - Secretaria Municipal de Saúde <b>Projeto:</b> 13.048 - Nova Saúde Nazaré - Emenda Parlamentar 25/2025 <b>Produto:</b> Unidade <b>Medida:</b> Unidade <b>Exercício:</b> 2025R\$ 600.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) <b>Meta:</b> Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 - Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 002 - Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 - Saúde <b>Sub-função:</b> 301 - Atenção Básica <b>Programa:</b> 0006 - Secretaria Municipal de Saúde <b>Projeto:</b> 13.048 - Nova Saúde Nazaré - Emenda Parlamentar 25/2025 <b>Produto:</b> Unidade <b>Medida:</b> Unidade <b>Exercício:</b> 2025R\$ 600.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) <b>Meta:</b> Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE:**002 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 13.048 - Nova Saúde Nazaré - Emenda Parlamentar 25/2025

**ELEMENTO:**

33.90.30.00.00.00.00.01.710R\$ 300.000,00

33.90.39.00.00.00.00.01.710R\$ 300.000,00

**Total da SuplementaçãoR\$ 600.000,00**

**Art. 4º**Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 25/2025 na ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**Art. 5º**Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º**Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**Prefeito do Município de Nova Nazaré**